PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 04/10/21
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 520 - DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

ANDRE KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 21.755, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme seguinte descrição:

I - UM IMÓVEL RURAL, com 25.673,88 metros quadrados ou 2,567388 hectares, denominado de Chácara Primavera, localizado no Bairro Bela Vista, neste município e comarca de Dracena, estado de São Paulo, cuja descrição do seu perímetro tem início no Vértice M-01, cravado no limite da Avenida Rui Barbosa (prolongamento) e com a divisa do imóvel rural denominado de Chácara Santa Amélia, sob matrícula 3.047, do RI de Dracena; do Vértice M-01, segue confrontando com o imóvel rural sob matrícula 3.047, com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e confrontantes:

VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
DE	PARA			
M-01	M-02	23°25'12"	290,51	Imóvel rural denominado de Chácara Santa Amélia, CNS: 12.015-4, sob matrícula nº 3.047, do RI de Dracena/SP
M-02	M-03	113°28'48"	132,77	Área urbana, cadastro municipal nº 8646165, sob matrícula nº 13.081, do RI de Dracena/SP
M-03	M-04	208°32'22"	7,40	Av. Rui Barbosa (prolongamento)
M-04	M-05	210°33'03"	10,24	
M-05	M-06	211°39'44"	9,75	
M-06	M-07	215°04'43"	13,24	
M-07	M-08	218°12'55"	12,79	
M-08	M-09	219°33'58"	40,15	
M-09	M-10	223°03'31"	10,36	
M-10	M-11	220°36'04"	34,87	
M-11	M-12	220°06'36"	11,24	
M-12	M-13	221°51'43"	41,33	
M-13	M-14	225°32'49"	17,78	
M-14	M-15	231°10'23"	20,47	
M-15	M-16	235°29'09"	15,46	
M-16	M-17	239°31'29"	16,06	
M-17	M-18	243°43'28"	17,75	
M-18	M-19	247°31'35"	10,05	
M-19	M-20	251°58'06"	17,51	
M-20	M-01	255°07'37"	21,34	

PLC - 16
CMC - 16

CÂMARA DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 04/10/2021 13:16 001777

LEI COMPLEMENTAR Nº 520 - DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Art 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de setembro de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos